



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR-NIOE - NIOE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 280101.0078.1330.0002/2022 NIOE - SEED

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022

Aos(as) Senhores(as)

Assunto: ENCAMINHA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 NIOE/SEED

Considerando a necessidade de ratificar as orientações enviadas para a rede pública estadual de ensino quanto ao processo classificatório (Orientação Técnica 01/2021 – NIOE/SEED), encaminhamos a ORIENTAÇÃO TÉCNICA 01/2022 - NIOE/SEED, para conhecimento e providências junto ao Núcleo gestor de suas Unidades, com o objetivo de fortalecer a realização do referido procedimento garantindo efetividade no cumprimento do que é direito do estudante.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES
Gerente De Núcleo (NIOE - NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO
ESCOLAR-NIOE)
(Assinado Eletronicamente)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DAS POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E NORMATIZAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Macapá, 11 de Janeiro de 2022.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 NIOE/SEED.

Fornece parâmetros para efetivação do processo classificatório de estudantes, no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, face o contexto pandêmico 2020/2021/2022, e dá outras providências.

O Núcleo de Inspeção e Organização Escolar-NIOE da Secretaria de Estado da Educação do Amapá- SEED, no uso de suas atribuições prevista na Lei nº 2.257/2017, orienta acerca do processo classificatório:

1. Do Objetivo:

O Processo Classificatório, diante da excepcionalidade vivenciada, possui o claro objetivo de **evitar a retenção dos estudantes**, devendo as lacunas serem trabalhadas em rigoroso programa de recuperação da aprendizagem que, se necessário, será estendido no ano subsequente.

2. Do Público Alvo:

O Processo Classificatório para este momento excepcional, conforme Nota Técnica Nº 01/2020 e 01/2021-NIOE/SEED/AP, é destinado para os seguintes estudantes:

- Que não obtiveram interação pedagógica satisfatória ou não apresentaram qualquer interação no período em que ocorreu o ensino através das atividades não presenciais e/ou híbridas;
- Cursantes das etapas de transição cujas escolas não conseguiram cumprir as 800h letivas obrigatórias.

3. Das ações de organização:

- Reunir os professores, através do Núcleo Gestor, para a definição dos processos metodológicos da classificação;

Recomendação: Quando possível, a escola deverá realizar processo de revisão/recuperação para estimular os estudantes a participarem do processo de classificação.

- Promover a busca ativa dos estudantes que não tiveram interação satisfatória ou ausência de interação no ano letivo de 2021;
- Dar ciência aos estudantes (maiores de idade), pais e responsáveis, além de registrar em ata, sobre o processo de classificação;
- Organizar cronograma de atendimento aos estudantes para o processo classificatório;

Observação: Caso o estudante permaneça na mesma escola, a classificação será feita internamente pelo ano/série para o qual ele será promovido. Se transferido, caberá à escola recipiendária, o Exame de Classificação.

4. Da execução e registro:

- A escola irá ofertar estudos e avaliações no valor de 100 (cem) pontos por componente curricular. Exceto para o Ciclo de Alfabetização que será avaliado conforme o artigo 9º da Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino;
- Os objetos de conhecimentos (conteúdos) a serem ministrados e o número de instrumentos a serem aplicados (caderno de questões, pesquisas, projetos de caráter interdisciplinar, atividades dirigidas e outras possibilidades), deverão ser definidos pelo Núcleo Gestor, conforme orientação na Nota Técnica 001/2020 NIOE;
- O total de aulas será determinado pelo Núcleo Gestor para serem ministradas conforme a necessidade da aprendizagem dos estudantes;
- Caso o estudante não alcance os 50,0 (cinquenta) pontos mínimos, não haverá impedimento quanto à realização de outra atividade para complemento da média necessária para aprovação;
- Após a oferta das atividades e correção das mesmas, o professor deverá registrá-las em um diário de classe especial, e encaminhar para o Núcleo Gestor. Caberá ao (a) secretário (a) escolar acompanhar o devido lançamento das notas na ficha individual do estudante;
- As escolas que preencheram o SIGEDUC deverão registrar a média final no Sistema;

- Todos os materiais/instrumentos utilizados no processo classificatório devem ser devidamente arquivados nos registros de escrituração escolar;
- Aos estudantes classificados, haverá o registro, no espaço reservado às observações nas suas Fichas Individuais e Históricos, com a seguinte informação: ***“Estudante classificado nos termos do art. 24 da LDB n°9394/96 e Resolução n°56/2015- CEE/AP, podendo dar prosseguimento aos seus estudos na série/ano posterior”***.
- Do fato, será lavrada Ata Especial a ser incorporada ao Relatório Anual de Atividades, conforme modelo abaixo destacado:

Modelo de Escrituração para Ata Especial

TERMO DE ABERTURA

Este livro, que contém (.....) folhas, todas numeradas tipograficamente/manualmente de ... a....., que destinou-se ao resultado das NOTAS FINAIS DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO, em forma solene de registro, dos estudantes da série/ano/etapa, turma, do turno, ano. do curso, deste Estabelecimento de Ensino, com os seguintes resultados:

TERMO DE ENCERRAMENTO

E, para constar, eu.....secretário (a), lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo diretor (a) deste Estabelecimento de Ensino.

Assinatura e carimbo do diretor (a)

Assinatura e carimbo do secretário (a)

5. Orientações finais

- Os estudantes matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental em 2021, que não obtiveram interação pedagógica de forma satisfatória ou ausência de interação não poderão ser submetidos a processo classificatório, conforme impedimento exposto no art. 24, inciso 2, da LDB e, por conseguinte, deverão ter garantida continuidade da sequência no ciclo de alfabetização. (Nota Técnica N° 01/2020- NIOE/SEED/AP).

- Quando da expedição do Histórico Escolar, conforme Nota Técnica N° 01/2020- NIOE/SEED/AP), para estudantes solicitantes de transferência, deverá conter no espaço destinado para observação que: *“Estudantes matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental em 2020, que não obtiveram interação pedagógica de forma satisfatória ou ausência de interação terão garantida continuidade da sequência no ciclo de alfabetização, devido a excepcionalidade do período pandêmico, em consonância com o descrito nos item “3.3 e 3.4” da Nota Técnica N° 001/2020-NIOE/SEED e da Legislação pertinente em vigor.”*
- Os estudantes que, esgotados todos os procedimentos de busca ativa e, após o devido registro de comprovação do fato em ata específica para esse fim, não se submeterem ao processo classificatório, terão assegurada sua matrícula no ano letivo de 2022 na mesma série/ano que encontravam-se matriculados em 2021, **sendo possibilitado sua reclassificação durante do primeiro bimestre do ano letivo de 2022**, para avanço de estudo.

